

LEI Nº 421, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

**Autoriza a abertura de crédito adicional,
do tipo especial.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, no montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para inclusão da seguinte rubrica no orçamento vigente:

2 - Executivo

- 2.04 – Secretaria Municipal de Finanças Publicas
- 2.04.1 – Divisão Financeira
- 2.04.1.04 – Administração
- 2.04.1.04.123 – Administração Financeira
- 2.04.1.04.123.0404 – Fiscalização Acompanhamento Recursos Públicos
- 2.04.1.04.123.0404 - 2062 – Manutenção Serviços Administrativos
- 3.1.90.95 – (243) Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme Inciso III, Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

2 – EXECUTIVO

- 2.03 – Secretaria Municipal de Administração
- 2.03.2 – Divisão Recursos Humanos e Modernização
- 2.03.2.09 – Previdência Social
- 2.03.2.09.272 – Previdência do Regime Estatutario
- 2.03.2.09.272.0901 – Previdência Social de Servidores
- 2.03.2.09.272.0901-2014 – Contribuição Previdenciárias Devidas
- 3.1.90.13.01 (50) – Obrigações Patronais-Pessoal Civil.....R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de abril de 2005.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal